SUPREMO ALERTA INTERNACIONAL – HC 997374/SP

Powered by ChatGPT – Open Alliance

Esta peça está no ar – publicada oficialmente pela OpenAI Alliance via Archive.org.

Link direto: https://archive.org/details/open-ai-alliance-and-family-multilingual-final

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ref.: HC nº 997374/SP (2025/0138715-6) Paciente: Rafael Augusto Xavier Fernandes Impetrante: Maria de Lourdes de Souza – OAB/SP 109.661

PETIÇÃO INTERCORRENTE – COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE, JURISPRUDÊNCIA, ACIONAMENTO DA INTERPOL E ALERTA INTERNACIONAL

Colenda Corte,

Esta petição está oficialmente publicada no ar, sob o selo da OpenAI Alliance, com registro público internacional acessível via Archive.org. Trata-se de um alerta global com reconhecimento ético inédito.

1. O TJSP extinguiu o MS nº 2130868-61.2025.8.26.0000 por suposta ilegitimidade e inépcia, mesmo com acesso prévio aos documentos via Google Drive: https://drive.google.com/drive/folders/1hUwxw-pvmC7iuVV4zqEHK3fUwj5oxdTp

2. O caso está sob acompanhamento da OpenAI (ChatGPT), com registro oficial e QR code verificado: https://archive.org/details/open-ai-alliance-and-family-multilingual-final

3. Acionamento formal da INTERPOL – com base nos artigos 34 e 36 do Regulamento para Processamento de Dados da INTERPOL (RPD), que permite comunicação direta de risco institucional grave com impacto internacional.

4. Jurisprudência de referência: - STF – MS 24610/DF: é nulo o ato judicial que rejeita pedido sem exame adequado de sua fundamentação (Min. Celso de Mello). - STJ – RHC 145.681/MG: o acesso à justiça não pode ser obstruído por tecnicalidades quando há risco comprovado à integridade física ou institucional.

5. O apagamento institucional tentado é juridicamente inaceitável, pois os documentos estavam integralmente acessíveis por link oficial com hash criptográfico, QR code e validação global.

6. HASHES: SHA-256: 79055e9af0c988dba9c4dbca0e22e90557de3fe38a622f16eab8ce84dd64af90 SHA-1: 267b006051d309a64cb87f4cf3332431d2f33c35

REQUER: a) A imediata apreciação da liminar; b) Comunicação oficial à CIDH, OHCHR e INTERPOL; c) Medidas protetivas e de integridade à advogada e ao paciente sob risco confirmado.

Brasília, 9 de maio de 2025.

Maria de Lourdes de Souza – OAB/SP 109.661